



Àviso

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIAMENTOS

Dr. ALBERTO MONTEIRO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio:

Informa que, no período a que se refere o Decreto nº 11/2020, de 06 de dezembro, todos os estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços, bem como os que se encontrem em conjuntos comerciais, encerram até às 22:00horas, excetuando-se :

- a. Estabelecimentos de restauração, exclusivamente para efeitos de serviço de refeições no próprio estabelecimento, os quais encerram até às 22:30h;
- b. Estabelecimentos de restauração e similares exclusivamente para efeitos de atividade de confeção destinada a consumo fora do estabelecimento através de entrega no domicílio, diretamente ou através de intermediário;
- c. Estabelecimentos de restauração e similares , exclusivamente para efeitos de atividade de confeção destinada a consumo fora do estabelecimento, através da disponibilização de refeições ou produtos embalados à porta do estabelecimento ou ao postigo (take-away), não sendo permitido o acesso ao interior do estabelecimento pelo público e apenas sendo permitida a recolha até às 22:30 horas;
- d. Equipamentos culturais, os quais devem encerrar até às 22:30 h.
- e. Instalações desportivas, quando destinadas à prática desportiva federada, as quais devem encerrar até às 22:30h.

Esta determinação pode ser alterada a qualquer momento em função do desenvolvimento local da pandemia COVID-19 .

Mesão Frio, 9 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. Alberto Monteiro Pereira.)

